

PORTARIA Nº 029/2018

(DOC TCE-MT de 01.03.2018)

Constitui a Comissão de Acompanhamento e designa os responsáveis pela implementação das melhorias decorrentes da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC no TCE-MT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXX do artigo 21 da Resolução Normativa nº 14/2007;

Considerando o MMD-TC, ferramenta de autoavaliação desenvolvida pela Atricon, de abrangência nacional, que viabiliza aos TCs do Brasil medir o seu desempenho comparativamente a boas práticas internacionais e a diretrizes estabelecidas pela Atricon;

Considerando a Resolução Atricon nº 01/2015, que regulamenta a aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela Atricon;

Considerando a relevância dos objetivos da Atricon, materializados no MMD-TC, voltados ao fortalecimento dos Tribunais de Contas no contexto do sistema nacional de controle externo;

Considerando que o MMD-TC define práticas relevantes para os Tribunais de Contas do Brasil, direcionando-os para uma atuação cada vez mais harmônica e uniforme, para o aprimoramento da qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, para a valorização do controle social e para a oferta de serviços de excelência, plenamente alinhadas com os objetivos deste Tribunal;

Considerando a adesão do TCE-MT ao MMD-TC desde a sua primeira versão em 2013, abrangendo os processos de autoavaliação e garantia de qualidade em 2013, 2015 e 2017, bem como a implementação do plano de melhorias em 2018;

Considerando a meta estabelecida no Plano Estratégico 2016-2021 “Garantir o alcance de, no mínimo, pontuação 3 em 100% dos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais”;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento da implementação das melhorias decorrentes da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC no TCE–MT, integrada pelos seguintes membros:

Supervisão	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro Substituto junto à Presidência
Acompanhamento	RISODALVA BEATA DE CASTRO Secretária Geral da Presidência – Coordenação
	MARCELO AUGUSTO LEITE DE CAMPOS Assessor no Gabinete da Presidência
	NARDA CONSUELO VITÓRIO NEIVA SILVA Auditora Pública Externa
	JAYME PAZETO MEDEIROS Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto junto à Presidência
Secretaria	PAULA PALMA FONTES Assessora da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação
	AMANDA AGUSTINHO Assistente da Secretaria Geral da Presidência

Art. 2º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC no TCE–MT:

INDICADORES	RESPONSÁVEL
QATC-1 – Composição, organização e funcionamento dos TCs	Presidente Domingos Neto
QATC 2 – Planejamento estratégico	Diógenes Gomes Curado Filho
QATC 3 – Código de Ética para membros e servidores	Cristiane Laura de Souza
QATC 4 – Súmula e Jurisprudência	Gabriel Liberato Lopes
QATC 5 – Corregedoria	Cristiane Laura de Souza
QATC 6 – Controle Interno	Élia Maria Antoniêto Siqueira Gabriel Liberato Lopes
QATC 7 – Gestão da Tecnologia da informação	Simone Aparecida Pelegrini
QATC 8 – Gestão de Pessoas	Eneias Viegas da Silva
QATC 9 – Escola de Contas	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade
QATC 10 – Agilidade no julgamento de processos e gerenciamento de prazos pelos TCs	Cons. Subst. Ronaldo Ribeiro de Oliveira
QATC 11 – Controle externo concomitante	Volmar Bucco Júnior
QATC 12 – Informações estratégicas para o Controle Externo	Victor Augusto Godoy

QATC 13 – Acompanhamento das Decisões		
QATC 14 – Desenvolvimento local (Lei Complementar 123/2006)	nº	
QATC 15 – Ordem nos pagamentos públicos (art. 5º, Lei 8.666/93)	nº	Volmar Bucco Júnior
QATC 16 – Plano de auditoria e gestão da qualidade		
QATC 17 – Fundamentos da auditoria de conformidade		
QATC 18 – Processo de auditoria de conformidade		
QATC 19 – Fundamentos da auditoria operacional		
QATC 20 – Processo de auditoria operacional		Lidiane Anjos Bortoluzzi
QATC 21 – Resultados das auditorias de conformidade		Volmar Bucco Júnior
QATC 22 – Resultados das auditorias operacionais		Lidiane Anjos Bortoluzzi
QATC 23 – Auditoria financeira		Volmar Bucco Júnior
QATC 24 – Auditorias com temas específicos		
QATC 25 – Fiscalização de obras		Emerson Augusto de Campos
QATC 26 – Fiscalização da educação		Volmar Bucco Junior
QATC 27 – Comunicação com a mídia, com os cidadãos e as organizações da sociedade civil		Américo Santos Corrêa
QATC 28 – Ouvidoria		Marco Aurélio Queiroz de Souza

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento:

- I. Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon
- II. Definir o plano de trabalho, juntamente com os responsáveis pelos indicadores;
- III. Coordenar as reuniões e atividades internas de acompanhamento, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliadas;
- IV. IV. Atender à Atricon e aos responsáveis pelos indicadores.

Art. 4º Cabe aos responsáveis pelos indicadores

- I. Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Acompanhamento;
- II. Coordenar a implementação do plano de melhorias para as lacunas identificadas no processo de autoavaliação em 2017;
- III. Prestar informações solicitadas pela comissão de acompanhamento.

Art. 5º À Comissão de Acompanhamento e aos responsáveis pelos indicadores asseguram-se a autonomia para a execução da atividade e o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março
de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente